



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.340/2021

Súmula: Altera o valor da tabela da cobrança de Imposto Sobre Serviço.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que os valores praticados estavam muito acima do valor cobrado nas cidades circunvizinhas e em toda região;

Considerando que o novo valor é uma maneira de incentivo e fomento tanto para a população, como para investidores, construtores que poderão regularizar suas obras e construções;

DECRETA

Art. 1º - Nos termos do art. 25 do Decreto nº 2.391/2004, de 07/10/2004, fica estabelecida a tabela para a cobrança do Imposto do Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, sobre a mão de obra, a partir de 01/09/2021, na construção civil, com os seguintes valores:

TIPO DE OBRA	DESCRIÇÃO	VALOR POR M ²
Residência Moradia Econômica	Residencial até 70m ²	0,5 UPF
Residência Unifamiliar ou Multifamiliar	Residência > 70m ² até 100m ²	1,0 UPF
Residência Unifamiliar ou Multifamiliar	Residência > 100m ²	1,5 UPF
Edificação Comercial/Industrial	Edificação até 500m ²	0,80 UPF
Edificação Comercial/Industrial	Edificação > 500m ² até 1000m ²	0,70 UPF
Edificação Comercial/Industrial	Edificação > 1000m ²	0,50 UPF
Construção de Piscina Alvenaria/Fibra	Qualquer área	0,60 UPF
Edificação Residencial/Comercial/Industrial com a finalidade de regularização	Qualquer área	2,5 UPF

TAXA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

a) Não será calculado taxas em obras residenciais, o projeto deverá ser enviado diretamente a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

b) Nas obras de qualquer outra tipologia deverão ser taxadas conforme o valor vigente do ano.

EM REGULARIZAÇÃO E AMPLIAÇÕES

a) Deverá ser comprovado que a área existente já esteja regularizada junto ao Setor de Tributação do Município. Caso não comprovado, haverá a incidência de cobrança de taxas (conforme tabela acima).

FÓRMULA DE CÁLCULO

TIPO DE OBRA x ÁREA PROJETADA DE CONSTRUÇÃO x VALOR DA UPF x ISS

UPF – Unidade Padrão Fiscal (valor vigente no ano)

ISS – Imposto Sobre Serviço (tabelado)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.787/2012, de 23/11/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal